

LEI nº1869/2021

Publicado: 16/07/21
Jornal: Dioems
Edição: 2403 Pag 74

EMENTA: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Vitorino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARCIANO VOTTRI, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientada por profissionais e educadores físicos como essências para a saúde da população, e declara a essencialidade da prestação de serviços de atividade física, em estabelecimentos públicos ou privados, como forma de prevenir patologias físicas e mentais, a oferta de prática de atividade física, academias de musculação, ginástica, natação, artes marciais e congêneres.

Art. 2º - A autorização para o funcionamento dos locais e estabelecimentos mencionados no artigo 1º será concedida conforme preconiza a legislação municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e por decisão fundamentada da autorizada de competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial, desde que observado a regras de saúde sanitárias municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 08 de julho de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito